

Diário eletrônico do

MPRS

www.mprs.mp.br



Porto Alegre, 13 de agosto de 2024.

Edição n. 3842

Nesta Edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA	
Atos Normativos.....	2
Editais.....	3
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS	
Portarias.....	3
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	
Boletins.....	3
Súmulas de Contratos.....	3
Avisos de Licitações.....	4
Editais.....	4
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	
Boletins.....	6





Porto Alegre, 13 de agosto de 2024.

Edição n. 3842

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**PROVIMENTO n. 59/2024-PGJ**

Altera o Anexo Único do Provimento n. 61/2015-PGJ, que estabelece o Regimento Interno do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF - do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 4.º, § 5.º, e o artigo 25, inciso LII, ambos da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982,

RESOLVE, tendo em vista o que consta no **PGEA. 01360.000.006/2024**, editar o seguinte **PROVIMENTO**:

Art. 1.º Altera o art. 66 do Anexo Único do Provimento n. 61/2015-PGJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 66. O CEAF analisará projetos educacionais organizados por outras instituições, considerando:

“I - nome do curso ou similar;

“II - nome da entidade de ensino;

“III - o objetivo;

“IV - o conteúdo programático e relação com as atividades funcionais do participante;

“V - carga horária;

“VI - o valor detalhado do investimento, discriminando custos com diária, deslocamento e inscrição, se houver;

“VII - justificativa detalhada para a participação.

“§ 1.º A solicitação de participação nos projetos descritos no *caput* deste artigo deve ser encaminhada ao CEAF para análise educacional, com, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência à realização da atividade educacional, via sistema de protocolo eletrônico, instruído com:

“a) análise da conveniência e oportunidade pela chefia direta;

“b) ratificação pela Subprocuradoria-Geral de Justiça vinculada à área solicitante.

“§ 2.º No caso de solicitante lotado em Procuradoria ou em Promotoria de Justiça, a ratificação prevista na letra b do parágrafo § 1.º deste artigo será realizada pela Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

“§ 3.º Quando o projeto educacional importar em ônus ao MPRS, o CEAF fará a análise educacional do pedido e se manifestará sobre a disponibilidade orçamentária para as despesas de inscrição, deslocamento e diárias.

“§ 4.º Feitas as considerações dispostas nos §§ 1.º e 3.º, o CEAF remeterá a solicitação à autoridade superior competente com vistas à análise do afastamento do membro ou servidor.”

Art. 2.º Altera o art. 67 do Anexo Único do Provimento n. 61/2015-PGJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 67. Os membros e servidores interessados em averbar junto ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF os seus certificados de participação em atividades educacionais desenvolvidas externamente ao Ministério Público, tais como cursos, congressos, seminários ou similares deverão encaminhar a solicitação pelo sistema de gestão educacional, através de formulário próprio disponível na página do CEAF da intranet, até 31 de março do ano subsequente a sua conclusão, contendo:

“I - nome do curso ou similar;

“II - nome da entidade de ensino;

“III - conteúdo programático/programação;

“IV - carga horária;

“V - data de realização, constando início e fim;

“VI - justificativa detalhada para a participação, vinculando a importância e correlação do curso para o desempenho de suas atividades funcionais no Ministério Público;

“VII - cópia do certificado (frente e verso, quando houver).

“§ 1.º A participação a que se refere o *caput* deste artigo não se restringe às participações na qualidade de aluno, sendo passíveis de averbação os certificados na condição de palestrante, expositor, conferencista, painelistas, mediador, debatedor ou similar, a partir da implementação, pelo CEAF, de um fluxo eletrônico que permita a inclusão dos registros.

“§ 2.º Para as atividades educacionais de que trata o *caput*, realizadas na modalidade à distância, a carga horária diária não poderá exceder 08 (oito) horas-aula.

“§ 3.º No caso de realização de duas ou mais atividades educacionais realizadas na modalidade à distância em períodos concomitantes, incluindo-se, além daquelas que trata o *caput*, as promovidas pelo CEAF, a soma da carga horária não poderá ultrapassar a carga horária diária máxima a que se refere o § 2.º deste artigo

“§ 4.º Na hipótese de o certificado de conclusão da atividade educacional não indicar a carga horária ou data de início e de término, sua comprovação deverá ser feita por declaração fornecida pela entidade promotora.

“§ 5.º Na hipótese de indeferimento do pedido de averbação da atividade educacional referida no *caput* deste artigo, o interessado poderá interpor pedido de reconsideração, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados da ciência da decisão.

“§ 6.º Não serão passíveis de averbação certificados de participação em atividades educacionais destinadas à preparação para processos seletivos, concursos públicos ou exames da Ordem dos Advogados do Brasil, ressalvadas aquelas que se destinam à preparação para os concursos de cargos do quadro de servidores da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul e para ingresso à carreira do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

“§ 7.º Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo aos casos de cursos de língua estrangeira, graduação e pós-graduação, lato ou stricto sensu, os quais não serão averbados pelo CEAF.

“§ 8.º Havendo interesse na averbação de certificado de participação emitido por instituição estrangeira, o participante deverá juntar documento acompanhado de tradução juramentada, arcando com o ônus correspondente.

Art. 3.º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 8 de agosto de 2024.

ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

GILMAR POSSA MARONEZE,
Procurador de Justiça,
Secretário-Geral.

PROVIMENTO n. 60/2024-PGJ

Altera o Provimento n. 24/2022-PGJ, que dispõe sobre o Regulamento dos Concursos de Promoções dos cargos organizados em carreira do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo





Porto Alegre, 13 de agosto de 2024.

Edição n. 3842

4.º, § 5.º, e o artigo 25, inciso LII, ambos da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982,

CONSIDERANDO a necessidade de revisão das normas que regulamentam os Concursos de Promoções dos cargos organizados em carreira do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul;

RESOLVE, tendo em vista o que consta no PGEA. 01194.000.061/2024, editar o seguinte **PROVIMENTO**:

Art. 1.º Altera o § 9.º do art. 18 do Provimento n. 24/2022-PGJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. [...]”

“[...]”

“§ 9.º Os projetos educacionais previstos no item 1 do Anexo II somente serão valorados se concluídos após a entrada em exercício no cargo em que se dará a promoção.”

Art. 2.º Altera o código 13 do Anexo II do Provimento n.º 24/2022-PGJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA DE VALORAÇÃO DE TÍTULOS			
[...]			
ITEM 3 - PRODUÇÃO INTELECTUAL			
CÓD.	TÍTULO	PONTOS	LIMITE
[...]			
13	Trabalho completo publicado em anais de eventos (congresso, encontro, simpósio, conferência, fórum, painel, colóquio, seminário ou jornada).	10	30 pontos

Art. 3.º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 9 de agosto de 2024.

ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

RAQUEL ISOTTON,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

EDITAL N. 278/2024 – PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 25, inciso XXX, da Lei n. 7.669/82, científica os interessados que, por despacho, determinou o arquivamento do Expediente Administrativo PGEA. 00030.000.478/2024.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 9 de agosto de 2024.

ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

RAQUEL ISOTTON,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

PORTARIA Nº 166/2024 - PF DECLARAÇÃO DE IRREGULARIDADE CONTAS NÃO APRESENTADAS – ANO-BASE 2021

O PROCURADOR DE FUNDAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66 do Código Civil, c/c o artigo 19, inciso II, alínea “c”, da Lei Estadual n.º 7.669/82 - Lei Orgânica do Ministério Público; com os artigos 2º, II, § 1º, 32 e 54 do Provimento nº 72/2008 desta Procuradoria-Geral de Justiça, **RATIFICA** a Portaria nº 176/2023-PF de **DECLARAÇÃO** de **IRREGULARIDADE** da **FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E BENEFICENTE MARIA ANUNCIÇÃO GOMES DE GODOY**, com sede em Candiota/RS, decorrente da não apresentação completa da prestação de contas referente ao exercício financeiro de 2021, em conformidade com o que consta no PGEA 00031.000.104/2022.

Registre-se e publique-se.
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 06 de agosto de 2024.
RUBEN GIUGNO ABRUZZI,
Procurador de Fundações.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM N. 251/2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE**:

CONCEDER

- o abono de permanência, com fulcro no artigo 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019, no artigo 6º, caput, da Emenda à Constituição Estadual nº 78/2020 e no artigo 3º da Lei Complementar Estadual nº 15.429/2019, nos termos da regra de transição posta no artigo 20 da Emenda Constitucional nº 103/2019, à servidora MAGDA SUSEL KONRATH, ID n.º 3448258, Assistente de Procuradoria de Justiça, Classe “B”, a contar de 23 de julho de 2024, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, na forma do disposto no artigo 3º da Instrução Normativa nº 03/2011 (PGEA 00012.000.143/2024 – Port. 2144/2024/SUBADM).

REVOGAR

- a contar de 31/07/2024, a Portaria nº 0581/2024, que designou FERNANDA MACHADO CANHA, para desempenhar as atividades do serviço voluntário, na modalidade “serviço voluntário cidadão”, tendo em vista Termo de Distrato datado de 08/08/2024 (Port. 2147/2024/SUBADM).

- a contar de 31/07/2024, a Portaria nº 0346/2024, que designou EZEQUIEL CAPELETTE, para desempenhar as atividades do serviço voluntário, na modalidade “serviço voluntário cidadão”, tendo em vista Termo de Distrato datado de 08/08/2024 (Port. 2148/2024/SUBADM).

CONSIDERAR

- habilitada para tomar posse, a contar de 09/08/2024, no cargo de Analista do Ministério Público - Especialidade Direito, classe “A”, CAMILA GOULART DE OLIVEIRA HÜBERT, tendo entrado em exercício em 12/08/2024.





Porto Alegre, 13 de agosto de 2024.

Edição n. 3842

- habilitado para tomar posse, a contar de 17/07/2024, no cargo de Analista do Ministério Público - Especialidade Direito, classe "A", JOÃO PEDRO SANTI POSSAMAI, tendo entrado em exercício em 12/08/2024.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 13 de agosto de 2024.

HERIBERTO ROOS MACIEL,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 29/2024 (PGEA n.º 01236.000.180/2024).

Critério de julgamento: Menor preço. **Objeto:** Aquisição de monitores portáteis USB-C, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos. **Data e horário de abertura das propostas:** 28/08/2024, às 13 horas. **Data e horário de início da disputa de preços:** 28/08/2024, às 14 horas. **Local:** www.pregaobanrisul.com.br. **Editais disponíveis na página:** <https://www.mprs.mp.br/licitacao/> e www.pregaobanrisul.com.br. **Informações gerais:** licitacoes@mprs.mp.br. **Base legal:** Lei Federal n.º 14.133/2021.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 12 de agosto de 2024.

LUCIANO FERNANDES TEIXEIRA,

Coordenador da Unidade de Licitações.

SÚMULA DO TERMO DE ACORDO PARA USO DE VEÍCULO PARTICULAR DP 02435.000.034/2024

PARTES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, e a servidora **Alessandra Martins Nunes**, ID n.º 4222040; **OBJETO:** permissão de uso, mediante indenização, do veículo particular placas **IWW4024**, a ser usado na execução de tarefas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, em conformidade com o Provimento n.º 70/2023.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 12 de agosto de 2024.

ROGERIO DA SILVA MEIRA,

Diretor-Geral, em substituição.

EDITAL Nº 134/2024

EDITAL DE ABERTURA DOS CONCURSOS DE PROMOÇÕES PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DOS SERVIÇOS AUXILIARES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL DE QUE TRATA A LEI ESTADUAL N.º 15.516/2020:

- 2º CONCURSO DE PROMOÇÕES PARA OS CARGOS DE ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- 2º CONCURSO DE PROMOÇÕES PARA OS CARGOS DE TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- 2º CONCURSO DE PROMOÇÕES PARA OS CARGOS DE ASSISTENTE DE PROCURADORIA DE JUSTIÇA

- 2º CONCURSO DE PROMOÇÕES PARA OS CARGOS DE ASSISTENTE DE PROMOTORIA DE JUSTIÇA

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DR. HERIBERTO ROOS MACIEL, tendo em vista o disposto no artigo 15 do Provimento n.º 24/2022 (que dispõe sobre o Regulamento dos Concursos de Promoções) e o teor do expediente PGEA 00033.001.050/2024, informa que se encontram abertos os Concursos de Promoções para os cargos do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo dos Serviços Auxiliares do Ministério

Público de que trata a Lei Estadual n.º 15.516/2020, conforme quadro abaixo:

Cargo	Classe	Total de vagas para promoção*	Critério da primeira vaga
Analista do Ministério Público	B	23	Merecimento
Analista do Ministério Público	H	128	Merecimento
Analista do Ministério Público	I	44	Merecimento
Assistente de Procuradoria de Justiça	B	12	Antiguidade
Assistente de Procuradoria de Justiça	C	4	Merecimento
Assistente de Promotoria de Justiça	B	31	Antiguidade
Assistente de Promotoria de Justiça	C	11	Merecimento
Técnico do Ministério Público	B	13	Merecimento
Técnico do Ministério Público	F	109	Antiguidade
Técnico do Ministério Público	G	76	Merecimento
Técnico do Ministério Público	H	35	Merecimento
Técnico do Ministério Público	I	7	Merecimento

*O quantitativo de vagas para cada cargo e classe refere-se ao total disponibilizado nos Concursos de Promoções de que trata este Edital, sendo distribuído, nos termos do §2º do art. 3º do Provimento n.º 24/2022, pelos critérios de merecimento e antiguidade, alternadamente.

O presente Concurso de Promoções é regido pelo disposto nas regras previstas no Provimento n.º 24/2022, neste Edital e nos demais Editais que vierem a ser publicados no Diário Eletrônico do Ministério Público - DEMP.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES E REQUISITOS

1.1 A promoção para fins deste Edital é a movimentação do servidor de uma classe para a classe superior subsequente, pelos critérios de merecimento e antiguidade, alternadamente.

1.2 É **VEDADA** a promoção do servidor que:

I - não possua, até a data de 16/11/2024, o interstício de 02 (dois) anos de efetivo exercício na classe, observado o disposto no artigo 5º do Provimento 24/2022 - PGJ;





Porto Alegre, 13 de agosto de 2024.

Edição n. 3842

II - estiver no gozo de Licença para tratar de Interesses Particulares (LI) ou de Licença para Acompanhar Cônjuge (LAC);

III - tiver sido punido definitivamente, na seara administrativa, com pena de suspensão, convertida, ou não, em multa, nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste Edital.

1.3 A promoção pelo critério **antiguidade**, não incorrendo o servidor em qualquer das vedações do item anterior, dar-se-á de forma automática, a partir da aferição do tempo de efetivo exercício na classe, independentemente da especialidade, a ser apurado até a data de publicação deste Edital, considerando-se, ainda, em caso de reclassificação de que trata a Lei Estadual nº 15.516/2020, o tempo imediatamente anterior.

1.3.1 As listas de antiguidade estarão disponíveis, para consulta, na página das Promoções na intranet do Ministério Público - <https://intra.mp.rs.gov.br/site/areas/rhum/>.

1.4 A promoção por **merecimento** independe da especialidade e será sempre voluntária.

1.5 Para candidatar-se à promoção por **merecimento**, além de atender aos critérios definidos no Provimento nº 24/2022, o servidor não pode incorrer nas vedações elencadas no item 1.2 e nem estar:

I - investido em mandato público eletivo;

II - à disposição de outros órgãos ou entidades;

III - licenciado para o desempenho de mandato classista.

2. DA HABILITAÇÃO PARA PROMOÇÃO POR MERECEMENTO

2.1. Para candidatar-se à promoção por merecimento o servidor, no período de 20/08/2024 a 19/09/2024, até às 19h, deverá:

2.1.1. Acessar o formulário de solicitação de promoção por merecimento, disponível em *banner* próprio, a ser divulgado na *intranet* deste Ministério Público quando da abertura do prazo de inscrição.

2.1.2. Indicar, em campo próprio, a chefia imediata, assim considerada como aquela que desempenhe tal função na data de publicação deste Edital e, nos impedimentos legais e eventuais desta no momento da avaliação, o seu substituto.

2.1.2.1. Nas unidades administrativas, nos casos em que servidor e chefia imediata sejam detentores de mesmo cargo e classe, o formulário de ambos será preenchido pelo superior, observado o disposto no artigo 17 do Provimento 24/2022-PGJ.

2.1.2.2. A chefia imediata poderá solicitar informações junto a chefias imediatas anteriores.

2.1.2.3. A avaliação da chefia imediata deverá ser realizada, impreterivelmente, dentro do prazo de inscrição para promoção, sendo desconsideradas avaliações extemporâneas.

2.1.3. Apresentar, quando necessário, conforme dispõe o item 3 deste Edital, mediante juntada de cópia simples, a documentação comprobatória correspondente aos títulos elencados no Anexo II do Provimento nº 24/2022.

2.1.3.1. A Comissão do respectivo Concurso de Promoções pode, a qualquer momento, solicitar os respectivos originais ou cópias autenticadas dos títulos apresentados.

3. OS TÍTULOS E SUA VALORAÇÃO

3.1. Somente serão valorados os títulos expedidos até a data de 31/07/2024, com a correta identificação aposta no campo próprio do sistema de promoções.

3.1.1 Somente serão valorados os títulos referentes às atividades concluídas em data posterior à de publicação do edital de abertura da **última promoção por merecimento do servidor**, ressalvadas

promoções ocorridas antes do ano de 2002, hipótese em que será considerada a data da última promoção por merecimento do servidor.

3.1.2 Os títulos enquadrados no item 1 do Anexo II do Provimento nº 24/2022 – *Atividades Funcionais no Exercício do Atual Cargo Ocupado junto ao MPRS* (códigos 01, 02, 03, 04 e 05) - serão **automaticamente** identificados e devidamente enquadrados pelo sistema, não devendo, portanto, serem novamente apresentados quando da inscrição à promoção por merecimento.

a) Em relação aos certificados descritos nos códigos 02 e 03, realizados externamente, referentes a projetos educacionais encerrados exclusivamente no período de **01/01/2024 a 31/07/2024**, deverão ser averbados perante o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, até a data limite de **19/08/2024**.

3.1.2.1 Os projetos educacionais previstos no item 1 do Anexo II do Provimento nº 24/2022 somente serão valorados se concluídos após a entrada em exercício no cargo em que se dará a promoção, observado o disposto no §10 do art. 18 do Provimento nº 24/2022, c/c o item 3.1.1 deste Edital.

3.1.2.2 Não serão aceitos, para fins de promoção por merecimento, títulos obtidos em razão da realização de cursos de língua estrangeira, ressalvados eventuais cursos promovidos pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF.

3.1.3 Os títulos relacionados no item 2 do Anexo II do Provimento nº 24/2022 – *Desenvolvimento Pessoal* (códigos 06, 07, 08 e 09), independentemente da área de formação, inclusive aqueles obtidos em data anterior à entrada em exercício no cargo em que se dará a promoção, deverão ser **anexados** pelo candidato quando da inscrição, observado o disposto no item 3.1.1 deste Edital.

3.1.3.1 Os cursos de graduação e pós-graduação, ainda que averbados junto ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, serão valorados conforme o item 2 do Anexo II do Provimento nº 24/2022, devendo serem **anexados** quando da inscrição à promoção por merecimento, na forma do item 2.1.3 deste Edital, observado o disposto no item 3.1.1 deste Edital.

3.1.3.2 Para utilização de título de pós-graduação de mestrado ou doutorado realizado em instituição de ensino estrangeira na promoção por merecimento, é obrigatória a apresentação de diploma reconhecido por instituição de ensino superior brasileira que possua curso de pós-graduação reconhecido e avaliado na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior.

3.1.4 Os títulos relacionados no item 3 do Anexo II do Provimento nº 24/2022 – *Produção Intelectual* (códigos 10, 11, 12 e 13) – inclusive aqueles obtidos em data anterior à entrada em exercício no cargo em que se dará a promoção, deverão ser **anexados** pelo candidato quando da inscrição, na forma do item 2.1.3 deste Edital, **sempre acompanhados da folha de rosto da publicação**, observado o disposto no item 3.1.1 deste Edital.

3.1.4.1 Somente serão considerados os títulos cuja temática esteja relacionada às atividades desenvolvidas no cargo em que se dará a promoção, podendo, ainda, serem valoradas as publicações nos formatos físico e digital, sem distinção entre autoria exclusiva e coautoria.

3.1.4.2 Para avaliação do código 11 do item 3 do Anexo II do Provimento nº 24/2022 - *Artigo publicado em periódico científico qualificado no sistema Qualis – CAPES*, serão utilizados os eventos de classificação disponíveis na referida plataforma até a data de abertura deste Edital.

3.1.4.3 Somente serão valoradas publicações em língua estrangeira acompanhadas de tradução juramentada do título, resumo e palavras-chave, quando houver.

3.2. Para fins do disposto no §3º do art. 18 do Provimento nº 24/2022, na primeira **promoção por merecimento do servidor**, aplica-se o limite de **1.000 (mil)** pontos aos títulos enquadrados no código 02 - *Certificado de PARTICIPAÇÃO em projetos*





Porto Alegre, 13 de agosto de 2024.

Edição n. 3842

educacionais desenvolvidos interna ou externamente, desde que averbados pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - da Tabela de Valoração de Títulos constante do Anexo II do referido Provimento, vigorando, às promoções subsequentes, a limitação já devidamente indicada no mencionado Anexo.

3.3 A Comissão do respectivo Concurso de Promoções poderá deixar de valorar títulos que possuam informações insuficientes para sua análise, tais como sobre, quando necessárias, carga horária, data de realização, local de realização e identificação da entidade, entre outros.

3.4 É facultado à Comissão do respectivo Concurso de Promoções o reenquadramento de títulos que tenham sido erroneamente arrolados pelo candidato, desde que sejam passíveis de valoração e que guardem correspondência com a Tabela de Valoração de Títulos constante do Anexo II do Provimento nº 24/2022.

3.5 Somente serão avaliados e valorados os títulos dos servidores que atingirem, no mínimo, 70% (setenta por cento) da pontuação máxima do Formulário Único de Avaliação de Desempenho Funcional.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

4.1 O servidor **DEVERÁ** apresentar, mediante anexação do correspondente documento, na forma do item 2.1.3, os títulos referentes ao item 2 do Anexo II do Provimento nº 24/2022 – *Desenvolvimento Pessoal* – e ao item 3 do Anexo II do Provimento nº 24/2022 – *Produção Intelectual* – que pretende sejam valorados, providência a ser observada, inclusive, em caso de eventual entrega em concurso de promoção anterior, caso, naquela oportunidade, não tenha sido promovido por merecimento.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Será desclassificado o candidato que se habilitar ao concurso de promoções em desconformidade com o previsto neste Edital e/ou no Provimento nº 24/2022.

5.2 Os candidatos poderão recorrer dos atos realizados pela Comissão de Concurso de Promoções, nos termos e prazos a serem estabelecidos no Edital de Resultado Provisório do Concurso de Promoções.

5.3. Os casos omissos serão resolvidos pelas respectivas Comissões dos Concursos de Promoções dos Cargos de Provimento dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 13 de agosto de 2024.

HERIBERTO ROOS MACIEL,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

EDITAL N.º 135/2024

Resultado do Edital nº 125/2024

REMOÇÃO DE TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO
(DEMP 02/08/2024)

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS faz público que, tendo em vista o que consta no PGEA 02459.000.757/2024 e no PGEA 01548.000.973/2024, encontram-se disponíveis na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Pessoal na intranet (http://intra.mp.rs.gov.br/site/editais_remocao/) e na internet (https://www.mprs.mp.br/editais_remocao/) os resultados das remoções referentes ao Edital supracitado.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 13 de agosto de 2024.

HERIBERTO ROOS MACIEL,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

EDITAL N.º 136/2024

Resultado do Edital nº 126/2024

REMOÇÃO DE ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - DIREITO
(DEMP 02/08/2024)

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS faz público que, tendo em vista o que consta no PGEA 00033.001.087/2024, encontra-se disponível na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Pessoal na intranet (http://intra.mp.rs.gov.br/site/editais_remocao/) e na internet (https://www.mprs.mp.br/editais_remocao/) o resultado da remoção referente ao Edital supracitado.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 13 de agosto de 2024.

HERIBERTO ROOS MACIEL,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

BOLETIM N.º 24/2024

O COORDENADOR DO CAO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DA ORDEM ECONÔMICA científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou/aditou os seguintes Inquéritos Cíveis ou Procedimentos Preparatórios, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. Nº DO PROCEDIMENTO: 01600.000.071/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: GREICE ÁVILA SCHMEING. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete. OBJETO: Complementar informações sobre possível aumento irregular na tarifa de transporte público na linha Alegrete/Passo Novo. INVESTIGADO(S): Município de Alegrete, Expresso Fronteira D'Oeste Ltda. LOCAL DO FATO: Alegrete/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. Nº DO PROCEDIMENTO: 01760.000.349/2023. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Flores da Cunha. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: STÉFANO LOBATO KALTBACH. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Flores da Cunha. OBJETO: Autos de infração referente ao exercício ilegal da profissão de corretor de imóveis. INVESTIGADO(S): Vivian Tonello, Daniel Morro. LOCAL DO FATO: Flores da Cunha/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Cível. Nº DO PROCEDIMENTO: 01760.000.457/2023. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Flores da Cunha. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: STÉFANO LOBATO KALTBACH. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Flores da Cunha. OBJETO: Notícia de Uso de Agrotóxicos não autorizados por LUCAS STUANI, Produtor de Morangos (Of. nº 284/2023 da Promotoria de Justiça de Maringá - MP do Estado do Paraná). INVESTIGADO(S): Lucas Stuani. LOCAL DO FATO: Flores da Cunha/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Cível. Nº DO PROCEDIMENTO: 00794.001.817/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Ijuí. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: MARLOS DA ROSA MARTINS. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Ijuí. OBJETO: Apurar o funcionamento da Rodoviária de





Porto Alegre, 13 de agosto de 2024.

Edição n. 3842

Ijuí, notadamente diante da ausência de assistência a passageiros que chegam durante a madrugada. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Ijuí/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 01520.001.841/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA ZACHIA ALAN. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas. OBJETO: Apurar possível ilícito contra a ordem de consumo dada a colocação de produto impróprio no mercado, qual seja, Leite Latvida, lote 250/12. INVESTIGADO(S): Indústria de Alimentos Estrela S.A. LOCAL DO FATO: Pelotas/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 01304.003.967/2023. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: LUCIANO DE FARIA BRASIL. CLASSIFICAÇÃO: 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. OBJETO: Propaganda enganosa e defeito de informação - utilização da expressão amanteigado em produtos que não contém manteiga em sua composição. INVESTIGADO(S): Capriche S.A. LOCAL DO FATO: Porto Alegre/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. Nº DO PROCEDIMENTO: 01796.000.058/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Luciano de Faria Brasil. CLASSIFICAÇÃO: 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. OBJETO: Não entrega de produtos adquiridos pela internet e dificuldades de contato pós venda para efetivar ressarcimento. INVESTIGADO(S): LGF Comércio Eletrônico Ltda. (Grão de Gente). LOCAL DO FATO: Porto Alegre/RS.

ADITAMENTO A PORTARIA. TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. Nº DO PROCEDIMENTO: 01304.004.944/2023. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: MARCOS REICHEL T CENTENO. CLASSIFICAÇÃO: 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. OBJETO: Reclamação de correntista sobre bloqueio em sua conta-corrente e dificuldade em acessar os canais de comunicação do Banco. INVESTIGADO(S): Banco Modalmais (Modal S/A). LOCAL DO FATO: Porto Alegre/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. Nº DO PROCEDIMENTO: 01304.000.835/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Alcindo Luz Bastos da Silva Filho. CLASSIFICAÇÃO: 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. OBJETO: Alteração unilateral de plano contratado sem consentimento do consumidor. INVESTIGADO(S): Vivo S/A - Telefônica (endereço). LOCAL DO FATO: Porto Alegre/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. Nº DO PROCEDIMENTO: 01631.000.031/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: ALCINDO LUZ BASTOS DA SILVA FILHO. CLASSIFICAÇÃO: 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. OBJETO: Análise da viabilidade de cancelamento unilateral de conta bancária, por parte da instituição financeira, de acordo com as normativas ora vigentes. INVESTIGADO(S): Banco Inter S.A. LOCAL DO FATO: Porto Alegre/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. Nº DO PROCEDIMENTO: 01304.000.813/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto

Alegre. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: MARCOS REICHEL T CENTENO. CLASSIFICAÇÃO: 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. OBJETO: Investigar compra de estofado da empresa Estofados Adonai, feita por intermédio do aplicativo Magazine Luiza, o qual veio com defeito, sem que as empresas, até o momento, tenham garantido ao consumidor as hipóteses do art. 18 do CDC. INVESTIGADO(S): Magazine Luiza S.A., Adonai Estofados. LOCAL DO FATO: Porto Alegre/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. Nº DO PROCEDIMENTO: 01530.000.259/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: ÉRICO FERNANDO BARIN. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul. OBJETO: Investigar e fazer cessar: a) a deficiência na prestação de serviço de iluminação pública em trechos da rodovia RSC - 471, próximos à Linha Travessa, assim como na localidade de Linha Travessa, podendo ocasionar acidentes de trânsito e impactando na segurança de moradores; b) as precárias condições no serviço de água na localidade de Linha Travessa; c) as más condições da estrada da localidade de Linha Travessa, podendo ocasionar poluição nas residências do entorno; d) o eventual mau uso de verbas públicas com o emprego da tecnologia CON-AID na pavimentação de vias públicas. INVESTIGADO(S): Município De Santa Cruz Do Sul - PGM-SCS. LOCAL DO FATO: Santa Cruz do Sul/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 01900.000.540/2023. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Tapes. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: THIAGO LOUREIRO PIRES DE ABREU. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça Substituto de Entrância Inicial - 10. OBJETO: Averiguar e adotar providências no desabastecimento de água em Tapes por suposta falha da CORSAN. INVESTIGADO(S): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN. LOCAL DO FATO: Tapes/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório nº 01714.000.113/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Arroio do Tigre. PROMOTOR DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: PEDRO HENRIQUE STAUDT SILVA. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arroio do Tigre. OBJETO: Apurar suposta irregularidade no funcionamento de abatedouro localizado em área urbana, no Município de Tunas. INVESTIGADO: Gilmar Brands. LOCAL DO FATO: Tunas/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 00802.001.016/2023. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: CARLOS AUGUSTO FIORIOLI. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado. OBJETO: 1- Cobrança de tempo através de motocicleta, sem a colocação do recibo na parte externa do veículo; 2-Desativação de todos os parquímetros; 3-Cobrança de motocicletas. INVESTIGADO(S): Stacione Rotativo HGT Ltda. LOCAL DO FATO: Lajeado/RS.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 09 de Agosto de 2024.

ANDRÉ RICARDO COLPO MARCHESAN,
Coordenador do CAO de Defesa do Consumidor e da Ordem Econômica.

BOLETIM N.º 29/2024

O COORDENADOR DO GABINETE DE ACESSORAMENTO ELEITORAL científica, na forma do § 1º do artigo 5º da Resolução nº 02/2014 da Procuradoria-Geral de Justiça, que o Ministério Público instaurou/aditou os seguintes Inquéritos Cíveis ou





Porto Alegre, 13 de agosto de 2024.

Edição n. 3842

Procedimentos Preparatórios, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório Eleitoral. Nº DO PROCEDIMENTO: 01512.000.461/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Criminal de Novo Hamburgo. PROMOTOR DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Manoel Luiz Prates Guimarães. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Eleitoral - 172ª ZE - Manoel Luiz Prates Guimarães. OBJETO: Denúncia enviada pela internet. INVESTIGADO: Não informado. LOCAL DO FATO: NOVO HAMBURGO. Unidade comunicada: GABINETE DE ACESSORAMENTO ELEITORAL

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório Eleitoral. Nº DO PROCEDIMENTO: 01512.000.547/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Criminal de Novo Hamburgo. PROMOTOR DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Manoel Luiz Prates Guimarães. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Eleitoral - 172ª ZE - Manoel Luiz Prates Guimarães. OBJETO: Denúncia enviada pela internet. INVESTIGADO: Não informado. LOCAL DO FATO: NOVO HAMBURGO. Unidade comunicada: GABINETE DE ACESSORAMENTO ELEITORAL

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório Eleitoral. Nº DO PROCEDIMENTO: 01512.000.567/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Criminal de Novo Hamburgo. PROMOTOR DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Manoel Luiz Prates Guimarães. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Eleitoral - 172ª ZE - Manoel Luiz Prates Guimarães. OBJETO: Denúncia enviada pela internet. INVESTIGADO: Não informado. LOCAL DO FATO: NOVO HAMBURGO. Unidade comunicada: GABINETE DE ACESSORAMENTO ELEITORAL

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 12 de Agosto de 2024.

RODRIGO LÓPEZ ZILIO,

Coordenador do Gabinete de Assessoramento Eleitoral.

